

DESPACHO N.º 49 / 2021

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal constantes do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15.10.2021;

Considerando, ainda, a faculdade conferida, quer pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, quer pelos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ainda em vigor;

Procedo à distribuição de pelouros e à delegação e subdelegação de competências que a seguir se transcrevem:

I – DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Pelouros: Atividades Económicas, Finanças Municipais, Recursos Humanos, Ordenamento e Gestão Urbanística, Turismo/Mar, Indústria, Agricultura, Serviços, Eventos, Obras Públicas e Espaços Públicos (Zonas Verdes, Arruamentos, Estradas, Infraestruturas).

VEREADOR – Manuel António Águeda Sequeira

Pelouros: Desporto, Cultura, Juventude, Comunicação, Educação, Saúde e Salubridade.

VEREADORA – Regina Margarida Piedade Amada Matos

Pelouros: Ação Social, Direitos Sociais, Contraordenações, Cemitérios, Mercados, Feiras, Ocupação do Espaço Público, Publicidade, Venda Ambulante, Trânsito e Mobilidade.

VEREADOR – Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues

Pelouros: Iluminação Pública, Ambiente (Canil, Serviços Veterinários, Áreas Balneares, Serviços de Limpeza), Proteção Civil (Gabinete Técnico Florestal) e Arquivo.

II – DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

VEREADOR MANUEL SEQUEIRA

POR DELEGAÇÃO:

- A competência para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros;

- A competência para assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos seus pelouros;
- A competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para responder em tempo útil e de modo a permitir a apreciação da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para promover a publicação das decisões ou deliberações, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara no âmbito das unidades orgânicas inseridas nos seus pelouros;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro.

POR SUBDELEGAÇÃO:

- A competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro.

VEREADORA – REGINA MARGARIDA PIEDADE AMADA MATOS

POR DELEGAÇÃO:

- A competência para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos seus pelouros;
- A competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para responder em tempo útil e de modo a permitir a apreciação da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para promover a publicação das decisões ou deliberações, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara no âmbito das unidades orgânicas inseridas nos seus pelouros;
- A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- A competência para conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;

- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro.

POR SUBDELEGAÇÃO:

- A competência para administrar o domínio público municipal;
- A competência para conceder licenças de publicidade;
- A competência para conceder licenças de ocupação da via pública;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro.

VEREADOR – ORLANDO JORGE EUSTÁQUIO RODRIGUES

POR DELEGAÇÃO:

- A competência para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos seus pelouros;
- A competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para responder em tempo útil e de modo a permitir a apreciação da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para promover a publicação das decisões ou deliberações, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara no âmbito das unidades orgânicas inseridas nos seus pelouros;
- A competência para assegurar e dirigir, em articulação com os Organismos da Administração Pública com competência no domínio da proteção civil, o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- A competência para presidir ao Conselho Municipal de Segurança;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro.

POR SUBDELEGAÇÃO:

- A competência para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- A competência para decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro.

III – SUBDELEGAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 44.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, que, contudo, ficam obrigados a submeterem essa intenção a meu despacho, a subdelegarem as competências objeto do presente documento nos Dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As presentes delegação e subdelegação de competências abrangem as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 2 - Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, as presentes delegação e subdelegação de competências são válidas pelo período do mandato atual.
- 3 - Atento o regime fixado pelo n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital no Edifício dos Paços do Concelho, no sítio eletrónico do Município, e pelos diversos serviços.

Nazaré, 18 de outubro de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré